

(DOC.01)
Aeroporto Internacional de Guarulhos
Programa de Incentivos Voos Regulares - 2017/2018

Pelo presente instrumento a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Concessionária") apresenta o seu programa de incentivos tarifários às Empresas Aéreas ("Programa de Incentivos GRU"), estabelecendo que:

1. Requisitos

1.1. São elegíveis todas as empresas aéreas de que efetuem voos internacionais e/ou domésticos regulares de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos e que atendam à todos os pré-requisitos abaixo:

1.1.1. Slots: as empresas precisam ter slots (e HOTRAN) aprovado para a operação;

1.1.2. Início da Operação / Vigência do Programa de Incentivos: os voos precisam ter o seu início durante as temporadas IATA de Summer 17, Winter 17 e Summer 18;

1.1.3. Regularidade da Operação: os voos que estão dentro do programa de incentivos precisam ter uma regularidade de, no mínimo, 90% em cada temporada de voos;

1.1.4. Pontualidade da Operação: os voos que estão dentro do programa de incentivos precisam ter uma pontualidade de, no mínimo, 80% em cada temporada de voos;

1.1.5. Manutenção da Operação: os voos que estão dentro do programa de incentivos precisam ser operados, no mínimo, durante toda a vigência do Programa de Incentivo, sem redução de capacidade de assentos e/ou número de voos semanais;

2. Inscrição

2.1. As Companhias Aéreas elegíveis devem requerer o incentivo por meio do e-mail incentivos@gru.com.br, bem como comprovar a sua elegibilidade, encaminhando no mesmo ato os seguintes documentos:

- Apresentação da autorização (*slot*) da Agência Reguladora para a operação pretendida – voo, rota, tipo de aeronave, frequências semanais, horário de partida e horário de chegada;
- Declaração registrando a adesão ao presente Programa de Incentivo, devidamente firmada pelos representantes legais da empresa;
- Documentos societários comprovando os poderes dos representantes legais para firmar acordos/contratos;
- Termo de Declaração;
- Formulário obtido através do email incentivos@gru.com.br e assinado pelos representantes legais da empresa.

2.2. Confirmação da entrada no Programa de Incentivos será por GRU AIRPORT no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento dos documentos listados no parágrafo 2.1.

2.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o Programa de Incentivos deve ser esclarecida exclusivamente através do e-mail incentivos@gru.com.br.

3. Incentivos

3.1. O Programa de Incentivos contempla três pontos:

3.1.1. Novas rotas internacionais de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos;

3.1.2. Aumento do tamanho da aeronave (em capacidade de passageiros) em voos domésticos e

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A

Rodovia Hélio Smidt, s/nº

Guarulhos - SP - CEP 07190100

www.gru.com.br

internacionais de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos;

3.1.3. Novos voos / novas frequências internacionais em horários off-peak de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos;

3.2. O Programa de Incentivos está vigente para operações que se iniciem nas Temporadas Summer 17, Winter 17 e Summer 18, segundo definição IATA, sem prejuízo da Concessionária se reservar ao direito de modificar e/ou excluir as condições deste Programa a qualquer momento, sem justificativa, mediante publicação de aviso em seus canais de comunicação com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da modificação e/ou exclusão.

4. Abrangência

4.1. INCENTIVOS PARA NOVAS ROTAS INTERNACIONAIS

4.1.1. As Empresas Aéreas precisam cumprir todos os pré-requisitos dispostos na seção 1 INTRODUÇÃO e ainda os pontos listados nesta seção.

4.1.2. Operar voos regulares internacionais para os seguintes destinos: (i) América do Sul: cidades Argentinas ainda não servidas de forma regular a partir de GRU, Cartagena, Cuzco e Quito; (ii) Caribe e América Central (qualquer destino); (iii) América do Norte: Boston, Las Vegas, San Francisco ou Vancouver; (iv) Europa: Munique, Berlim, Bruxelas, Genebra ou Viena; (v) Ásia, Austrália e Nova Zelândia (qualquer destino).

4.1.3. O incentivo será dado para **a primeira empresa** aérea que solicitar slots regulares para a operação dessa(s) rota(s) a partir de GRU AIRPORT. Se duas empresas pedirem slots na mesma alocação inicial, será garantido o incentivo para quem tiver: (i) maior número de assentos na Temporada; (ii) maior número de voos na Temporada; (iii) decisão do GRU AIRPORT de acordo com a sua estratégia de desenvolvimento de crescimento.

4.1.4. **Incentivo:** Redução do valor da tarifa de pouso de novas rotas internacionais que sejam operadas com duração de 2 anos:

Redução da Tarifa de Pouso	Nova Rota
Ano 1	100%
Ano 2	50%

4.2. AUMENTO DA CAPACIDADE DAS AERONAVES EM VOOS DOMÉSTICOS OU INTERNACIONAIS

4.2.1. As Empresas Aéreas precisam cumprir todos os pré-requisitos dispostos na seção 1 INTRODUÇÃO e ainda os pontos listados nesta seção.

4.2.2. Aumentar o tipo de aeronave – medido em aumento do número de assentos disponíveis – de forma regular em toda a Temporada e para todas as frequências do voo a ser incentivado. Este aumento de tamanho de aeronave pode ser para voos domésticos e internacionais.

4.2.3. Para ter acesso ao incentivo, as empresas aéreas não podem reduzir a capacidade (medida em número de assentos da Temporada) nos demais horários para a rota que está sendo incentivada. Rota aqui definida é entendida como cidade, segundo código IATA (exemplo: rota Buenos Aires engloba Ezeiza e Aeroparque).

4.2.4. **Incentivo:** Manutenção, durante 12 meses, o valor da tarifa de pouso original (com a atualização de IPCA e fator Q), mesmo após o aumento do tamanho da aeronave em voos domésticos ou internacionais.

4.3. INCENTIVOS PARA NOVAS OPERAÇÕES (AUMENTO FREQUÊNCIAS OU NOVOS VOOS) INTERNACIONAIS EM HORÁRIO OFF-PEAK

4.3.1. As Empresas Aéreas precisam cumprir todos os pré-requisitos dispostos na seção 1 INTRODUÇÃO e ainda os pontos listados nesta seção.

4.3.2. Operar novos voos internacionais ou novas frequências internacionais em horários off-peak. Esses horários são definidos para a partida dos voos em cada temporada de voos. Para a temporada

Summer 17 e Winter 17 os horários definidos são (horário local): 00:30 – 04:55 e 10:00 – 14:55. Durante o horário de Verão no Brasil este horário é alargado para as 15:55.

4.3.3. Para ter acesso ao incentivo, as empresas aéreas não podem reduzir a capacidade (medida em número de assentos da Temporada) nos demais horários para a rota que está sendo incentivada. Rota aqui definida é entendida como cidade, segundo código IATA (exemplo: rota Buenos Aires engloba Ezeiza e Aeroporto).

4.3.4. **Incentivo:** Redução do valor da tarifa de pouso de novas rotas operações internacionais que sejam operadas com duração de 3 anos:

Redução da Tarifa de Pouso	Valor
Ano 1	100%
Ano 2	75%
Ano 3	50%

5. Eficácia

5.1. A Eficácia do Programa de Incentivos GRU para a Empresa Aérea que quiser se inscrever em tal programa depende a assinatura do Termo de Aceitação do Programa de Incentivos GRU nas Temporadas Summer 17, Winter 17 e Summer 18, a partir da data de sua assinatura. Não serão dados incentivos retroativos.

5.2. Estorno dos Incentivos: na hipótese de não ser cumprida um ou mais dos pré-requisitos de elegibilidade, ou, ainda, para as demais condições específicas para cada ponto do Programa de Incentivos, as empresas aéreas farão o estorno (com atualização monetária) dos valores das tarifas de pouso.

6. Vigência

6.1. O Programa de Incentivos GRU é válido por 3 Temporadas IATA (18 meses) e com duração máxima de incentivo de 3 anos.

7. Dúvidas

7.1. Todas as dúvidas relativas à aplicação deste Programa de Incentivos GRU serão dirimidas pela Concessionária, pelo e-mail incentivos@gru.com.br ou, se a controvérsia permanecer, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal de Guarulhos para dirimi-las.

Guarulhos, ___ de _____ de 2017.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

Declaração de Conformidade

A Empresa Aérea abaixo assinada declara para todos os fins de direito que é uma empresa legalmente constituída, bem como que aceita e cumprirá com todos os requisitos, termos e condições do Programa de Incentivos GRU acima descritos.

Li e aceito o Programa de Incentivos GRU

Empresa Aérea

Denominação:

N.º CNPJ:

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A

Rodovia Hélio Smidt, s/nº
Guarulhos - SP - CEP 07190100
www.gru.com.br